

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
(CSJT-A-16157-38.2014.5.90.0000)
Gestão de Tecnologia da Informação**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Cidade Sede: Rio de Janeiro/RJ

Período da inspeção *in loco*: 1 a 5/9/2014

Áreas auditadas: Gestão da Tecnologia da Informação

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 4/12/2014

Data de publicação do Acórdão: 11/6/2015

MAIO/2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	10
2.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INSUFICIENTE PARA AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO CSJT	10
2.2 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE	12
2.3 FALHAS EM CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TI DECORRENTES DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	14
2.4 FALHAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO TRT	16
2.5 FALHAS NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 18	18
2.6 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ.....	20
2.7 FALHA NO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES – NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	24
2.8 FALHAS NO PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ÓRGÃO	26
2.9 INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FORMALMENTE APROVADO	27
2.10 FALHAS RELATIVAS AO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM RAZÃO DA PERIODICIDADE DE SUAS REUNIÕES	29
2.11 FALHAS NA GESTÃO POR PROCESSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30
2.12 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FORMALMENTE DEFINIDO.....	33
2.13 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	34
2.14 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	38
2.15 FALHAS NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	39
2.16 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	41
2.17 INEXISTÊNCIA DE PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	44
3. CONCLUSÃO.....	45
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 1º a 5 de setembro de 2014, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2014, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 103, de 21/3/2014.

O escopo da auditoria contemplou a área de gestão de tecnologia da informação, cujos principais objetivos foram verificar a regularidade das contratações de bens e serviços de TI e a conformidade dos procedimentos às boas práticas de Governança, Gestão de Projetos, Gestão de Processos e Segurança da Informação.

O TRT da 1ª Região apresentou a adoção de providências satisfatórias em relação a um achado (item 2.11 do Relatório Final anexo à seq. 11 - inexistência de unidade específica responsável pela gestão de projetos de tecnologia da informação), razão pela qual não coube qualquer providência em relação a este.

Em face das demais constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 1ª Região a adoção de 17 medidas saneadoras, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

1. Determinar ao TRT da 1ª Região que aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o processo de planejamento das contratações de TI realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- contratação, com base em estudos técnicos preliminares;
2. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, inclusive para os casos de participação em Atas de Registro de Preços, definindo controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares e a vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos de TI;
 3. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares e aprovação formal do Termo de Referência, inclusive nos casos de contratação decorrente de adesão a Ata de Registro de Preço;
 4. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares, contemplando a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e as justificativas para a opção escolhida, bem como os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação e contemplar a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida;
6. Determinar ao TRT da 1ª Região que, de imediato:
 - a) adote controles internos que assegurem a inclusão, nos editais de licitação, de disposição que estabeleça que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não possa beneficiar-se da condição de optante, sujeitando-se à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006; bem como que obrigue a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - b) promova, no curso de regular processo administrativo, no qual deve ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, o saneamento do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Contrato n.º 2011-0003, firmado com a empresa BENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA EPP, mediante alteração da planilha de custos, a fim de evitar a utilização dos benefícios de empresa optante pelo Simples Nacional, observando a impossibilidade de acréscimo ao valor contratual decorrente dessa alteração e a necessária aplicação dos novos percentuais na retenção obrigatória dos encargos;

- c) oficie à contratada exigindo sua exclusão do sistema Simples Nacional;
 - d) oficie à Receita Federal do Brasil quanto à aludida ocorrência;
 - e) Providencie, imediatamente, a retenção dos encargos trabalhistas decorrentes do referido contrato.
7. Determinar ao TRT da 1ª Região que:
- a) conclua a instalação dos microcomputadores que estão em estoque, considerando o prazo transcorrido de garantia sem a devida utilização dos bens;
 - b) em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, estabeleça processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definido controles internos que assegurem o alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal Regional e, imediatamente, a retenção dos encargos trabalhistas decorrentes do referido contrato.
8. Determinar ao TRT da 1ª Região que adeque seu PETI, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, de forma que seja indicado,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos seus resultados;

9. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, elabore e aprove formalmente plano tático de TI, contendo, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas, necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TIC, e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TIC;
10. Determinar ao TRT da 1ª Região que, a contar da ciência dessa deliberação, efetive o funcionamento do Comitê Gestor de TIC, a fim de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, projetos e investimentos de TI;
11. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação:
 - a) estabeleça formalmente o processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema;
 - b) estabeleça formalmente o processo de *software*, prevendo, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de *software*, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas;
12. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processo formal de contratação de bens e serviços de TI, observando os dispositivos contidos nas normas legais;

13. Determinar ao TRT da 1ª Região que aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

- a) em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, Política de Segurança da Informação, formalmente instituída, contendo, no mínimo: a declaração do escopo, conceitos e definições utilizados, referências legais e normativas que basearam sua elaboração, princípios, diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR, penalidades, definição de competências e responsabilidades e a periodicidade de sua revisão;
- b) em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo de gestão de riscos, contendo, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
- c) em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14. Determinar ao TRT da 1ª Região que, imediatamente, a contar da ciência dessa deliberação, efetive a atuação do seu Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal;
15. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a vinculação entre os investimentos planejados/realizados na área de TI e as ações/projetos previstos no PETI ou no plano tático de TI do Órgão;
16. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, contendo pelo menos estimativa acerca do número de servidores e de suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade;
17. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para a realização do monitoramento, o Tribunal Regional encaminhou documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INSUFICIENTE PARA AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO CSJT

2.1.1 Deliberações

Determinar ao TRT da 1ª Região que aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de planejamento das contratações de TI realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, com base em estudos técnicos preliminares.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía estudos preliminares suficientes para justificar, objetivamente, a demanda por bens/serviços adquiridos pelo TRT com recursos descentralizados pelo CSJT em 2012 e 2013.

2.1.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT – GP n.º 1.025/2015, informou que elaborou o Padrão Administrativo – PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, o que inclui a evidenciação, objetiva, da demanda da contratação, sempre com base nos estudos técnicos preliminares.

2.1.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.1.5 Evidências

- Ofício TRT – GP n.º 1.025/2015 – Item 1;
- Ato n.º 66/2015;
- Processo de Planejamento de Contratação da área de TIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.1.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A realização de estudos técnicos preliminares minimiza o risco de contratação antieconômica e da não utilização dos bens e serviços adquiridos e/ou contratados.

2.2 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE

2.2.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, inclusive para os casos de participação em Atas de Registro de Preços, definindo controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares e a vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos de TI.

2.2.2 situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se a inexistência de estudos técnicos preliminares às contratações, visto que não ficou justificada, objetivamente, a relação entre a demanda do TRT e as quantidades dos ativos de rede a serem adquiridos.

Além disso, em contrato firmado com recursos do próprio TRT, verificou-se que não houve identificação da relação existente entre os investimentos realizados e as ações



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estratégicas da instituição contidas no seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).

2.2.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n° 1.025/2015, informou que produziu o Padrão Administrativo - PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, inclusive para os casos de participação em Atas de Registro de Preços, definindo controles internos que assegurem a realização dos estudos técnicos preliminares e vinculação das contratações aos objetivos estratégicos de TI.

2.2.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.2.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n° 1.025/2015 - Item 2;
- Ato n.º 66/2015;
- Processo de Planejamento de Contratação da área de TIC.

2.2.6 Conclusão

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A realização de estudos técnicos preliminares minimizam os riscos de contratação antieconômica, bem como de não utilização dos bens e serviços adquiridos e/ou contratados.

Noutro turno, a vinculação das contratações aos objetivos estratégicos de TI minimiza o risco de investimentos em ações não prioritárias, com potencial prejuízo para realização de outros projetos considerados estratégicos.

2.3 FALHAS EM CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TI DECORRENTES DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares e aprovação formal do Termo de Referência, inclusive nos casos de contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preço.

2.3.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não realizava estudos técnicos preliminares, bem como não possuía Termo de Referência, devidamente aprovado, que balizassem suas aquisições.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que produziu o Padrão Administrativo - PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, incluindo a definição dos controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares e aprovação formal do Termo de Referência, inclusive nos casos de contratação decorrente de adesão a Ata de Registro de Preço.

2.3.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.3.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015 - Item 3;
- Ato n.º 66/2015;
- Processo de Planejamento de Contratação da área de TIC.

2.3.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.3.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A realização de estudos técnicos preliminares e a elaboração de Termo de Referência minimizam os riscos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contratação antieconômica e de não utilização dos bens e serviços adquiridos e/ou contratados.

2.4 FALHAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO TRT

2.4.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares, contemplando a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e as justificativas para a opção escolhida, bem como os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

2.4.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que, na contratação de serviço de *service desk*, houve falhas no estudo técnico preliminar por não constar dos autos, justificativas suficientes que demonstrassem as razões e vantagens da solução proposta para a contratação.

2.4.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que produziu o Padrão Administrativo - PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, incluindo a definição de controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares, contemplando a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida, bem como os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

2.4.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.4.5 Evidências

- Ofício TRT - GP nº 1.025/2015 - Item 4;
- Ato n.º 66/2015;
- Processo de Planejamento de Contratação da área de TIC.

2.4.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.4.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A elaboração de processo formal de contratação de bens e serviços de TI, contemplando a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas, as justificativas para a opção escolhida e os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade minimizam os riscos de contratação antieconômica.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 FALHAS NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.5.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação e contemplar a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida.

2.5.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que houve falhas nos estudos técnicos preliminares para aquisição de solução de virtualização do parque de servidores do Tribunal e contratação de prestação de serviço de manutenção, correção, instalação, configuração, monitoramento e substituição de elementos ativos e passivos da rede de comunicação de dados e voz do Regional.

2.5.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que produziu o Padrão Administrativo - PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, incluindo a definição de controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares, de forma a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

evidenciar, objetivamente, a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida.

2.5.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.5.5 Evidências

- Ofício TRT - GP nº 1.025/2015 - Item 5;
- Ato n.º 66/2015;
- Processo de Planejamento de Contratação da área de TIC.

2.5.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.5.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A elaboração de processo formal de contratação de bens e serviços de TI, contemplando a realização de estudos técnicos preliminares, minimiza os riscos de contratação antieconômica e de não utilização dos bens e serviços adquiridos e/ou contratados.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ

2.6.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, de imediato:

- a) adote controles internos que assegurem a inclusão, nos editais de licitação, de disposição que estabeleça que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não possa beneficiar-se da condição de optante, sujeitando-se à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006; bem como que obrigue a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- b) promova, no curso de regular processo administrativo, no qual deve ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, o saneamento do Contrato n.º 2011-0003, firmado com a empresa BENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA EPP, mediante alteração da planilha de custos, a fim de evitar a utilização dos benefícios de empresa optante



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- pelo Simples Nacional, observando a impossibilidade de acréscimo ao valor contratual decorrente dessa alteração e a necessária aplicação dos novos percentuais na retenção obrigatória dos encargos;
- c) oficie à contratada exigindo sua exclusão do sistema Simples Nacional;
 - d) oficie à Receita Federal do Brasil quanto à aludida ocorrência.
 - e) Providencie, imediatamente, a retenção dos encargos trabalhistas decorrentes do referido contrato.

2.6.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional cometeu falhas na contratação de prestação de serviço de manutenção, correção, instalação, configuração, monitoramento e substituição de elementos ativos e passivos da rede de comunicação de dados e voz do TRT, em razão de:

- a) Contratação de empresa optante pelo Simples Nacional para prestação de serviços com cessão de mão de obra com benefícios não aplicáveis ao contrato;
- b) Ausência de retenção dos encargos trabalhistas.

2.6.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP nº 1.025/2015, informou que:

- a) A Diretoria-Geral encaminhou cópia do Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho à Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros, unidade responsável pela elaboração dos editais de licitação, para ciência e



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cumprimento da recomendação proposta no Relatório de Auditoria, consistente na inclusão de cláusula específica nos Editais de Licitação. Informou ainda que foram igualmente enviadas àquela unidade cópias dos Acórdãos TCU n.ºs 2798/2010 e 2510/2012, ambos do Plenário.

b) Observado o devido processo legal, nos autos do Processo TRT - SOF 0000204-14.2014.5.01.1000, a Diretoria-Geral do Tribunal está adotando medidas visando ao saneamento do contrato com a empresa BENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA EPP, mediante a aplicação do regime geral de tributação às faturas mensais vincendas, em substituição à alíquota inerente ao regime do SIMPLES Nacional.

c) Por determinação da Diretoria-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou ofício à empresa dando-lhe ciência a respeito da necessidade de solicitar à Receita Federal sua exclusão do Simples Nacional.

d) A Diretoria-Geral determinou à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade que promova o levantamento mensal das faturas pagas e tributos recolhidos desde o início da vigência contratual, a fim de que sejam prestados à Receita Federal todos os elementos necessários à abertura de procedimento fiscal próprio.

e) A Diretoria-Geral determinou à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a adoção de providências visando à regularização do recolhimento dos encargos trabalhistas.

Interpelado, mediante RDI n.º 162/2015, de 16/11/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional encaminhou cópia do Processo SOF 000204-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14.2014.5.01.1000, por meio do qual se verifica, no pagamento da Nota Fiscal n.º 000802, competência de outubro/2015, a retenção dos tributos com alíquota não inerente ao regime do SIMPLES NACIONAL (referente ao item b), bem como a retenção dos encargos trabalhistas correspondentes a setembro e outubro de 2015. (referente ao item e); cópia do ofício encaminhado a Receita Federal (referente ao item d); e a documentação comprobatória da retenção dos encargos trabalhistas (referente ao item e).

2.6.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.6.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015 - Item 6;
- Anexo II.
- Resposta aos itens 1, 2 e 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado por meio da RDI n.º 162/2015;
- Processo SOF 000204-14.2014.5.01.1000;
- Ofício encaminhado à Receita Federal;
- Documentação comprobatória da retenção dos encargos trabalhistas.

2.6.6 Conclusão

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O saneamento do presente contrato minimiza os riscos de sua gestão, em especial no tocante à responsabilização solidária pelo não cumprimento da legislação trabalhista.

2.7 FALHA NO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES – NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

2.7.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que:

- a) conclua a instalação dos microcomputadores que estão em estoque, considerando o prazo transcorrido de garantia sem a devida utilização dos bens;
- b) em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, estabeleça processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que assegurem o alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal Regional.

2.7.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não estava efetivamente utilizando 394 microcomputadores ITAUTEC, adquiridos entre 2013 e 2014, que permaneciam no depósito, não obstante haver transcorrido mais de 1 ano do recebimento de 146 equipamentos e de, aproximadamente, seis meses para os 248 equipamentos restantes.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, encaminhou uma planilha que demonstra um total de 450 microcomputadores distribuídos e instalados em suas diversas unidades administrativas e judiciárias.

Informou ainda que produziu o Padrão Administrativo - PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, incluindo a definição de controles internos que assegurem o alinhamento das aquisições à efetiva capacidade de implantação do Tribunal.

2.7.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.7.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015 - Item 7;
- Ato n.º 66/2015;
- Processo de Planejamento de Contratação da área de TIC;
- Planilha de equipamentos.

2.7.6 Conclusão

Determinação cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A elaboração de processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que assegurem o alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação, minimiza os riscos de contratação antieconômica, defasagem tecnológica dos equipamentos e subutilização dos bens adquiridos.

2.8 FALHAS NO PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ÓRGÃO

2.8.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que adeque seu PETI, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, de forma que seja indicado, explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos seus resultados.

2.8.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía designação formal dos responsáveis pela prestação de contas dos objetivos estratégicos constantes do Plano Estratégico de TI - PETI.

2.8.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que, no dia 6 de julho de 2015, foi publicado o Ato n.º 65/2015, que estabelece os responsáveis pelos Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETI), para o período de 2012-2014.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.8.5 Evidências

- ofício TRT - GP nº 1.025/2015 - Item 8;
- Ato n.º 65/2015;

2.8.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.8.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A designação de responsáveis pela prestação de contas dos objetivos estratégicos minimiza o risco no acompanhamento e execução da estratégia de TIC.

2.9 INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FORMALMENTE APROVADO

2.9.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, elabore e aprove formalmente plano tático de TI, contendo, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas, necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TIC, e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía aprovação formal do Plano Tático de TIC.

2.9.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que referendou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2012/2014, aprovado pelo Conselho de Gestão Estratégica, em reunião realizada em 2 de setembro de 2014, conforme Ato n.º 61/2015, publicado no DOERJ de 26 de junho de 2015.

2.9.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.9.5 Evidências

- Ato n.º 61/2015;
- PDTI 2010/2014.

2.9.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.9.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A formalização de um plano tático de TI minimiza o risco no planejamento, acompanhamento e execução da estratégia de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.10 FALHAS RELATIVAS AO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EM RAZÃO DA PERIODICIDADE DE SUAS REUNIÕES**

2.10.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, a contar da ciência dessa deliberação, efetive o funcionamento do Comitê Gestor de TIC, a fim de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, projetos e investimentos de TI.

2.10.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional possuía falha na atuação do Comitê Gestor de TI no que se refere à periodicidade de suas reuniões.

2.10.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que sua Comissão de Tecnologia da Informação (tratada no relatório da auditoria da CCAUD como "Comitê Gestor de TIC"), foi reformulada em 19 de fevereiro de 2015, por meio da Portaria n.º 54/2015, e que, nessa nova composição, já foram realizadas 4 (quatro) reuniões, em março, junho e julho, e, ainda, que será mantida frequência trimestral das reuniões ordinárias, sem embargo de eventual convocação extraordinária, se houver necessidade.

Concluiu que, como resultado desse novo modelo de acompanhamento, foram realizados no primeiro semestre de 2015 diversos projetos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.10.5 Evidências

- Atas de reunião da Comissão de Tecnologia da Informação.

2.10.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.10.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O efetivo funcionamento do Comitê Gestor de TIC minimiza os riscos de desalinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos do Órgão, bem como o risco de o TRT não alcançar as metas definidas em seu PETI.

2.11 FALHAS NA GESTÃO POR PROCESSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.11.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação:

- a) estabeleça formalmente processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) estabeleça formalmente o processo de *software*, prevendo, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de *software*, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas.

2.11.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía definição formal de processos críticos de TI, quais sejam: processo de gestão de ativos e processo de *software*.

2.11.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que as equipes da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) já iniciaram os estudos visando o estabelecimento de processo formal de gestão de ativos de TI, com previsão de término dentro do prazo determinado de 90 dias, ou seja, até 9/9/2015, e que foi aprovado pela Presidência do Tribunal o Ato n.º 68/2015, que institui o processo de desenvolvimento de *software* no âmbito do TRT/RJ.

Interpelado, mediante a RDI n.º 162/2015, de 16/11/2015, quanto à atualização das informações acima prestadas, o Regional informou que indicou formalmente os responsáveis pelos ativos de TI (Ato n.º 80/2015) e que estima a conclusão do inventário dos ativos de TI em 30/12/2015.

Por fim, em resposta à RDI n.º 195/2015, de 10/12/2015, encaminhou documentação comprobatória das informações prestadas em relação ao inventário de ativos de TI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.4 Análise

Em relação ao estabelecimento formal de processo de gestão de ativos de TI, as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT.

Quanto ao estabelecimento formal de um processo de *software*, as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem a presente determinação.

2.11.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015 - Item 12;
- Ato n.º 68/2015;
- Processo de Desenvolvimento de *Software*;
- Resposta ao Item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado por meio da RDI n.º 162/2015;
- Ato n.º 80/2015 - Processo de gestão de ativos de TIC.
- Planilhas de inventário de ativos de TIC.

2.11.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.11.7 Benefícios do cumprimento da determinação

Estabelecer formalmente o processo de gestão de ativos minimiza os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos, bem como da ocorrência de falhas na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

definição dos processos de gestão de riscos e de continuidade de TI.

Por sua vez, o processo de *software* minimiza os riscos associados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas, seja com mão de obra do TRT ou mediante a realização de contratação para esse fim.

2.12 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FORMALMENTE DEFINIDO

2.12.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, observando os dispositivos contidos nas normas legais.

2.12.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía um processo formal de contratação de bens e serviços de TI.

2.12.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que produziu o Padrão Administrativo - PAD 37, devidamente formalizado pelo Ato n.º 66/2015, no qual estão definidos os fluxos dos processos, assim como todos os artefatos previstos na Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013.

Ressaltou, ainda, que todas as contratações de bens e serviços de TI no Tribunal obedecem a todos os dispositivos contidos nas demais normas legais.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.12.5 Evidências

- Ofício TRT - GP nº 1.025/2015 - Item 13;
- Ato n.º 66/2015.

2.12.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.12.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O estabelecimento de processo formal de contratação de bens e serviços de TI minimiza o risco de realização de aquisições antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão.

2.13 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.13.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir:

- a) em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, Política de Segurança da Informação, formalmente instituída, contendo, no mínimo: a declaração do escopo, conceitos e definições utilizados, referências legais e normativas que basearam sua elaboração, princípios, diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- penalidades, definição de competências e responsabilidades e a periodicidade de sua revisão;
- b) em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo de gestão de riscos, contendo, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
- c) em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.

2.13.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía políticas e processos críticos que compõem um Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

2.13.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e a Política de Controle de Acesso (PCA) foram formalmente aprovadas pelo Órgão Especial do TRT da 1ª Região, conforme Resoluções Administrativas n.ºs 56/2014 e 57/2014, ambas publicadas no DOERJ de 15 de dezembro de 2014. Ressaltou ainda que todos os requisitos abordados pela equipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de auditoria da CCAUD/CSJT foram contemplados nos documentos citados.

Em relação ao processo de gestão de riscos, o TRT encaminhou a documentação relativa à definição de seu processo de gestão de riscos com seus respectivos anexos.

Por fim, informou que existe contratação em curso, instruída no Processo TRT-SOF-303/13, cujo objeto é "Assessoria e Consultoria Especializada em Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação" e que um dos entregáveis da referida contratação é o Plano de Continuidade de TIC, contemplando todos os requisitos enumerados pela equipe de auditoria da CCAUD/CSJT.

Em 9 de dezembro de 2015, mediante o Ofício TRT-GR n.º 1.804/2015, o Tribunal complementou as informações prestadas e encaminhou seu Programa de Continuidade de Negócios, Relatório de Análise de Impacto nos Negócios (BIA), relatório de estimativa de implementação dos sistemas críticos e Plano de Recuperação de Desastres do sistema SAP Administrativo.

Acrescentou que o TRT optou pela estratégia de implementar o Plano de Recuperação de Desastres do sistema SAP Administrativo em 2015 e que a implantação do referido plano dos demais sistemas classificados como críticos será realizada em 2016.

2.13.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, referente ao estabelecimento formal de uma Política de Segurança da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Informação e Comunicação, foram devidamente comprovadas pela documentação enviada, logo, atendem à determinação do CSJT.

No que se refere a estabelecer um processo de gestão de riscos e também um plano de continuidade de TI para os principais serviços, evidencia-se, a partir das informações prestadas, que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT.

2.13.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015 - Item 14;
- Resolução Administrativa n.º 56/2015;
- Resolução Administrativa n.º 57/2015;
- Ofício TRT - GP n.º 1.804/2015 - Item 14;
- Programa de Continuidade de Negócio;
- Relatório de Análise de Continuidade de Negócio (BIA);
- Relatório de Estimativa de Implementação de Sistemas Críticos;
- Plano de Recuperação de Desastres do Sistema SAP Administrativo (PDR)

2.13.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.13.7 Benefícios do cumprimento da determinação

O aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação minimiza os riscos nos procedimentos de segurança que podem impactar os processos de negócio do Regional, bem como reduz o risco de indisponibilidade dos serviços críticos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de TI, contribuindo, assim, para o bom desempenho das atividades estratégicas do Órgão.

2.14 FALHAS NO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.14.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, imediatamente, a contar da ciência dessa deliberação, efetive a atuação do seu Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal.

2.14.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Comitê de Segurança da Informação não atuava em conformidade com o Ato n.º 69/2012 do próprio Tribunal.

2.14.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que seu Comitê da Segurança da Informação, criado pelo Ato n.º 69/2012 da Presidência do Tribunal, realizou duas reuniões no ano de 2015 (em 19 de junho e 1º de julho), nas quais foram discutidas as atribuições e atividades já desenvolvidas pelo órgão, propondo a periodicidade trimestral para realização de suas reuniões, sem embargo de possível convocação extraordinária em caso de necessidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.14.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.14.5 Evidências

- ofício TRT - GP nº 1.025/2015 - Item 15;
- Atas de Reunião.

2.14.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.14.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A efetiva atuação do Comitê de Segurança da Informação minimiza o risco nos procedimentos de segurança da informação e conseqüente impacto nos processos de negócio do TRT.

2.15 FALHAS NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.15.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a vinculação entre os investimentos planejados/realizados na área de TI e as ações/projetos previstos no PETI ou no plano tático de TI do Órgão.

2.15.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía referencial



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

entre os investimentos previstos para TI e as ações constantes no PETI/PDTI, na planilha de controle da execução orçamentária de TI.

2.15.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, encaminhou seu Planejamento Orçamentário Anual (POA) de 2015, contendo todas as ações planejadas/realizadas com as devidas vinculações ao PETI.

2.15.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.15.5 Evidências

- Planilha - Proposta de Plano Orçamentária Anual.

2.15.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.15.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A vinculação entre os investimentos planejados/realizados na área de TI e as ações/projetos previstos no PETI minimiza o risco de investimentos em ações de TI não prioritárias.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.16 FALHAS NA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.16.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, contendo pelo menos estimativa acerca do número de servidores e de suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.

2.16.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional não possuía uma análise quantitativa considerando o perfil do profissional de TI.

2.16.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que o modelo de Gestão de Pessoas por Competências foi iniciado em 2014, com o objetivo de atender ao disposto na Resolução CSJT n.º 92/2012 e que foi incluído no Planejamento Estratégico 2015-2020 do TRT o Projeto Estratégico n.º 5 - Gestão de Pessoas por Competências, com foco nas funções de natureza gerencial.

Ressalta que no primeiro ciclo do projeto foram contempladas 50% (cinquenta por cento) das funções de natureza gerencial das áreas Judiciária/Apoio Judiciário e Administrativa, elaborados e aplicados os instrumentos de avaliação das competências técnicas e comportamentais dos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores mapeados e identificados os *gaps* de competência com os respectivos programas de desenvolvimento individual.

Destaca que, com o objetivo de dar continuidade ao processo de implantação do Modelo de Gestão por Competências, foi previsto em 2015 o mapeamento das competências das funções gerenciais das unidades administrativas não incluídas na primeira etapa, a descrição dos papéis/funções, a aplicação dos instrumentos de avaliação das competências técnicas e comportamentais, assim como a identificação dos *gaps* com a formulação de um Programa de Desenvolvimento Individual e encaminhamento à Escola de Administração e Capacitação de Servidores-ESACS/RJ, para formulação de um programa de capacitação.

Informou, ainda, que até 2016 estará finalizando o modelo de Gestão de Pessoas por Competência no que diz respeito a todos os gestores das Secretarias de Soluções em Tecnologia da Informação, com a identificação dos *gaps* apresentados para inclusão no plano anual de capacitação para os servidores lotados na unidade de TI, entendendo assim será alcançado o almejado alinhamento qualitativo da força de trabalho dos profissionais de TI às necessidades das unidades que integram as Secretarias de Tecnologia da Informação - STI e de Soluções em Tecnologia da Informação - SST.

Concluiu informando que o Projeto de Mapeamento e Modelagem de Processos de Trabalho realizado pela Administração do TRT/RJ entre 2013 e 2014 evidenciou a necessidade de se promover a revisão da estrutura organizacional das Secretarias de Tecnologia da Informação e de Soluções em Tecnologia da Informação, com o objetivo de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conferir-lhes maior grau de capacidade de realizar a estratégia de TIC do Tribunal.

Nesse sentido, informou que, após concretizada a reestruturação organizacional das citadas Secretarias, será executada a etapa de redimensionamento analítico do quadro de servidores das unidades administrativas, mediante o estabelecimento de uma matriz de alocação de cargos, com o propósito de quantificar o número de servidores segundo as qualificações necessárias para o funcionamento adequado das unidades de trabalho, em consonância com os processos de trabalho e as atividades a serem mantidas ou desenvolvidas.

2.16.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pelas informações prestadas, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à determinação do CSJT no sentido de realizar avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal de TI.

2.16.5 Evidências

- Ofício TRT – GP nº 1.025/2015 – Item 17;
- Mapeamento e Modelagem de Processo de Trabalho.

2.16.6 Conclusão

Determinação em cumprimento.

2.16.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal minimiza os riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17 INEXISTÊNCIA DE PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.17.1 Deliberação

Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos.

2.17.2 Situação que levou à proposição da deliberação

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção, constatou-se que o Regional, em que pese tenha apresentado documentos relativos a capacitação para o período de 2013 a 2014, nestes não se evidenciaram os elementos mínimos necessários que caracterizam um plano anual de capacitação, tais como: objetivo, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos, entre outros.

2.17.3 Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional, a partir do Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015, informou que foi aprovado pela Presidência do Tribunal o Ato n.º 67/2015, que referenda a aprovação, pelo Conselho Consultivo da Escola de Administração e Capacitação de Servidores-ESACS/RJ, do Plano Anual de Capacitação do ano de 2015 da Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Soluções em Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17.4 Análise

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT.

2.17.5 Evidências

- Ofício TRT - GP n.º 1.025/2015 - Item 18;
- Ato n.º 67/2015;
- Plano anual de Capacitação de TI - 2015

2.17.6 Conclusão

Determinação cumprida.

2.17.7 Benefícios do cumprimento da determinação

A elaboração de um plano anual de capacitação para a área de TI minimiza o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TIC.

3. CONCLUSÃO

Como resultado do monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-16157-38.2014.5.90.0000, constatou-se que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região foram suficientes para se alcançar um grau de atendimento plenamente satisfatório.

Foram dezessete as determinações do CSJT ao Tribunal Regional, das quais quinze foram plenamente atendidas, e duas se encontram em cumprimento, conforme quadro abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, considera-se que as ações adotadas pelo Tribunal Regional conferiram pleno cumprimento às determinações do CSJT, o que permite o encerramento desta ação de monitoramento.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
1. Determinar ao TRT da 1ª Região que aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, o processo de planejamento das contratações de TI realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, com base em estudos técnicos preliminares.	X				
2. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, inclusive para os casos de participação em Atas de Registro de Preços, definindo controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares e a vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos de TI.	X				
3. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a realização de estudos técnicos preliminares e aprovação formal do Termo de Referência, inclusive nos casos de contratação decorrente de adesão a Ata de Registro de Preços.	X				
4. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantem a realização de estudos técnicos preliminares, contemplando a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e as justificativas para a opção escolhida, bem como os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.</p>					
<p>5. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que assegurem a realização de estudos técnicos preliminares, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação e contemplar a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e justificativas para a opção escolhida.</p>	X				
<p>6. Determinar ao TRT da 1ª Região que, de imediato: a) adote controles internos que assegurem a inclusão, nos editais de licitação, de disposição que estabeleça que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não possa beneficiar-se da condição de optante, sujeitando-se à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006; bem como que obrigue a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto</p>	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>b) promova, no curso de regular processo administrativo, no qual deve ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, o saneamento do Contrato nº 2011-0003, firmado com a empresa BENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA EPP, mediante a utilização dos benefícios de empresa optante pelo Simples Nacional, observando a impossibilidade de acréscimo ao valor contratual decorrente dessa alteração e a necessária aplicação dos novos percentuais na retenção obrigatória dos encargos;</p> <p>c) officie à contratada exigindo sua exclusão do sistema Simples Nacional.</p>					
<p>7. Determinar ao TRT da 1ª Região que:</p> <p>a) conclua a instalação dos microcomputadores que estão em estoque, considerando o prazo transcorrido de garantia sem a devida utilização dos bens;</p> <p>b) em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, estabeleça processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que assegure, o alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal Regional.</p>	X				
<p>8. Determinar ao TRT da 1ª Região que adeque seu PETI, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, de forma que seja indicado, explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos seus resultados.</p>	X				
<p>9. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, elabore e aprove formalmente plano tático de TI, contendo, no</p>	X				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas, necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TIC, e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TIC.					
10. Determinar ao TRT da 1ª Região que, a contar da ciência dessa deliberação, efetive o funcionamento do Comitê Gestor de TIC, a fim de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, projetos e investimentos de TI.	X				
11. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação: a) estabeleça formalmente o processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema; b) estabeleça formalmente o processo de software, prevendo, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas.	X				
12. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, processo formal de contratação de bens e serviços de TI, observando os dispositivos contidos nas normas legais	X				
13. Determinar ao TRT da 1ª Região que perfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir: a) em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, Política de Segurança da Informação, formalmente instituída, contendo, no mínimo: a declaração do escopo, conceitos e definições utilizados, referências legais e normativas que basearam sua elaboração,		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

<p>princípios, diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR, penalidades, definição de competências e responsabilidades e a periodicidade de sua revisão;</p> <p>b) em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, Processo de gestão de riscos, contendo, pelo menos: lista de riscos, avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão de riscos;</p> <p>c) em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação.</p>					
<p>14. Determinar ao TRT da 1ª Região que, imediatamente, a contar da ciência dessa deliberação, efetive a atuação do seu Comitê de Segurança da Informação, em especial no que diz respeito à definição de diretrizes estratégicas de segurança da informação para o Tribunal.</p>	X				
<p>15. Determinar ao TRT da 1ª Região que estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a vinculação entre os investimentos planejados/realizados na área de TI e as ações/projetos previstos no PETI ou no plano tático de TI do Órgão.</p>	X				
<p>16. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, realize avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, contendo</p>		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pelo menos estimativa acerca do número de servidores e de suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.					
17. Determinar ao TRT da 1ª Região que, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, aprove formalmente plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos	X				
TOTAL	15	2	0	0	0

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, submete-se à Secretaria-Geral e à Presidência do CSJT o presente relatório de monitoramento, com a proposta de oficiar ao TRT da 1ª Região para comunicar-lhe a conclusão das ações de monitoramento do cumprimento das deliberações do Acórdão CSJT-A-16157-38.2014.5.90.0000.

Brasília, 2 de maio de 2016.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br